



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.123, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir o PIC – Programa de Incentivo ao Contribuinte do Município de São Miguel Arcanjo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o PIC - Programa de Incentivo ao Contribuinte de São Miguel Arcanjo, destinado a incentivar a atitude cidadã de adimplemento das obrigações tributárias e não tributárias, mediante a distribuição de brindes aos contribuintes que, durante o exercício de 2011, não tiverem nenhum débito tributário ou não tributário pendente com o município, sejam eles originários de tributos ou preços públicos municipais.

Parágrafo único. A participação no programa de incentivos se estende ao contribuinte que, tendo aderido ao parcelamento de seus débitos nos moldes previstos em lei, mantiver em dia o pagamento das respectivas parcelas, bem como dos demais débitos tributários ou não tributários não alcançados pelo parcelamento.

Artigo 2º. Ao final do mês de novembro, a Secretaria de Finanças efetuará o levantamento dos contribuintes habilitados a participarem do programa de incentivos, publicando até o dia 10 do mês subsequente a relação no quadro de avisos da Prefeitura e no site www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br

§ 1º A cada contribuinte cadastrado será atribuído um número para participação no sorteio dos brindes, que equivalerá àqueles a serem sorteados na extração da Loteria Federal efetuada no 3º sábado do mês de dezembro de 2011.

§ 2º Serão premiados no sorteio, os 5 (cinco) contribuintes que tiverem numeração igual ao milhar do 1º ao 5º prêmios das respectivas extrações da Loteria Federal, sendo que, não existindo contribuinte habilitado com numeração equivalente, prevalecerá a numeração posterior mais próxima, sucessivamente, até se encontrar contribuinte habilitado.

§ 3º O sorteio terá a seguinte premiação:

I - Sorteio de dezembro de 2011:



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

- a) 1º prêmio: 1 Motocicleta de 125 cc;
- b) 2º prêmio: TV de LCD de 32 polegadas;
- c) 3º prêmio: 1 Computador (CPU, Vídeo, Teclado e Mouse);
- d) 4º prêmio: 1 Aparelho de Telefone Celular (desbloqueado);
- e) 5º prêmio: 1 Bicicleta de 18 marchas;

§ 4º Os prêmios serão entregues no Paço Municipal na semana seguinte a da realização do sorteio, em evento a ser agendado pela Secretaria de Finanças, diretamente ao contribuinte ou seu procurador, que deverá no ato apresentar documento de identificação original com foto e assinar o recibo de retirada do brinde.

§ 5º Não poderão participar da premiação servidores da Prefeitura Municipal, efetivos, temporários, comissionados ou agentes políticos.

Artigo 3º. Comissão Executiva composta por 3 (três) servidores municipais, sendo 1 (um) deles representante da Secretaria de Finanças, será nomeada através de Portaria, pelo Prefeito Municipal, com a incumbência de realizar os atos necessários à implantação e execução dos procedimentos de que trata esta lei, a qual caberá efetuar eventuais diligências para dirimir dúvidas, questionamentos e pendências relativas ao PIC.

Artigo 4º. O Programa de Incentivo ao Contribuinte poderá ser prorrogado, por Decreto do Prefeito Municipal, até o final do exercício de 2012.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 09 de novembro de 2010

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MENDES BICUDO
Secretario de Administração e Finanças